PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Terça-feira, 12 de maio de 2026 | Ano XXI | Edição 2341 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Saúde 3
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 4
Poder Legislativo 5
Secretaria Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais 5
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB Nº 061, DE 12 DE MAIO DE 2026

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 018, de 28 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a indicação de representantes titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** - .....

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania:

Titular: Robson Rafael Ribeiro;

Suplente: Marília Eliane Bianchi Peterlini.

Titular: Gislene Aparecida Neves;

Suplente: Antônia Vanessa Oliveira.

.....

IV - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ana Valéria Formagio de Faria;

Suplente: Maria Cristina Caliman Mattedi.

.....

VIII - Entidades Privadas locais de Pessoas com Necessidades Especiais:

Titular: Andréa Regina Rodrigues de Paula;

Suplente: Adriana Petroli Ferreira.

.....

XI - Entidades Privadas de Assistência aos Idosos:

Titular: Eloá Verena Balbini Antonacci;

Suplente: Renata Bezerra do Nascimento.

XII - Entidades Privadas Comunitárias de Assistência à Criança, Adolescentes e Famílias locais:

Titular: Fabiano da Silva;

Suplente: Gabrieli Moretti.

....."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 12 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/GAB Nº 062, DE 12 DE MAIO DE 2026

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos artigos 34 e 101, inciso VIII do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990) e no artigo 95, inciso II, alínea c) da Lei Municipal n.º 4.337/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - A Instituir a Comissão Técnica Intersetorial para Implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no âmbito do Município de Amparo.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de que trata o Artigo 1º desta Portaria, os seguintes órgãos e membros:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direito Humanos e Cidadania:

a) José Daniel Sanches;

b) Thais Tescarolli Cunha;

c) Vânia Aparecida de Oliveira Villas Bôas.

II – Secretaria Municipal da Saúde:

a) Raimundo Furtado Sobreira;

b) Sabrina Bortolini Daólio.

III – Secretaria Municipal de Educação:

a) Ana Valéria Formagio de Faria;

b) Nádia Cristina Sitta Voltan.

IV – Secretaria Municipal de Justiça:

a) Luciana Ferreira Chiaratti Young

V – Conselho Tutelar:

a) Ana Lucia Graciotti;

b) Érica Daniele da Silva Lino.

VI- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Lucas Giovane Nardin;

b) Graziela Cássia Ferreira dos Santos.

VII – Conselho Municipal de Assistência Social:

a) Marília Eliane Bianchi Peterlini.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – Levantar custos para garantir a dotação orçamentária adequada, a fim de assegurar recursos suficientes para o funcionamento sustentável do serviço;

II – Elaborar os atos normativos necessários, a fim de regulamentar e institucionalizar o serviço, assegurando seu respaldo legal e financeiro;

III – Elaborar projeto técnico detalhado do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, contemplando metodologia de trabalho, fluxos de atendimento, critérios de seleção e acompanhamento das famílias acolhedoras, bem como a interface com os demais serviços da rede de proteção;

IV – Garantir a capacitação específica dos profissionais envolvidos no serviço, observando as orientações técnicas do Conselho Nacional de Assistência Social e legislações vigentes;

V – Assegurar as condições adequadas para o funcionamento efetivo do serviço, bem como sua executabilidade;

Parágrafo único. Fica autorizada a Comissão a buscar apoio técnico e administrativo de outros órgãos da administração pública municipal.

Art. 4º - O desenvolvimento dos trabalhos deverá observar rigorosamente o Marco Normativo da Política de Assistência Social e da Proteção Integral às Crianças e Adolescentes, incluindo a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normativas vigentes.

Art. 5º - A Comissão reunir-se-á sempre que necessário e deverá registrar as atas das reuniões realizadas.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria/GAB n.º 088, de 13 de agosto de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 12 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
ELSON BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicado n° 090/2025
José Jonatas Moraes
Referente aos:
Protocolo: 8905/2025;
Processo de fiscalização: 2025755/2025

Em resposta ao recurso apresentado contra o Auto de Infração e Imposição de Multa n° 063/2025/SMS, comunicamos que foi **indeferido**, conforme despacho anexado ao protocolo citado.

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias e não havendo o recolhimento dos valores aos cofres públicos o processo será encaminhado ao Setor de Tributos para providências quanto à inscrição em dívida ativa, com posterior cobrança judicial, acrescida de correção monetária e demais sanções previstas em lei.

Desconsiderar o comunicado caso já tenha sido quitado.

Colocamo-nos a disposição para demais informações.

Joel de Freitas Sant' Ana
Fiscalização Sanitária – credencial 25

.....

N° - J127/2026/VISA – SMS

Fica por este, notificado: **Enéias Firmino Leite Júnior**

A providenciar no ***prazo de 10 (dez) dias*** a contar do recebimento desta a ***LIMPEZA*** do imóvel, situado na rua José Virson dos Santos, lote 02, quadra E, inscrição 0723.0066, Vila Rica, Amparo/SP, conforme as exigências abaixo descritas.

Infringindo o artigo 37, combinado com o §1° da Lei 2826 de outubro de 2002.

"*Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.*
§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

ATENÇÃO:

A limpeza do imóvel consiste em:

Remoção de lixo, entulho e outros materiais insalubres: para evitar a atração de roedores, animais peçonhentos e *atenção especial à remoção de qualquer material que possa acumular água, como recipientes, plásticos, pneus e entulhos, de modo a evitar o surgimento de focos do mosquito da dengue.*

Eliminação completa do mato: prevenindo o risco de incêndio causado por resíduos secos e o habitat para animais peçonhentos.

Proibição de queimadas: é vedada a realização de queimadas para limpeza, bem como a incineração de lixo ou detritos

A limpeza deve abranger toda a área do imóvel, incluindo a viela sanitária, quando existente.

Está notificação não se aplica a supressão de árvores.

Em caso de descumprimento, será aplicada multa, e a limpeza será executada pela Prefeitura Municipal, com cobrança do respectivo preço público pelo serviço realizado.

Joel de Freitas Sant' Ana - Fiscalização Sanitária – Credencial 25.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSTRUMENTO Nº 056/2026

Autorizado no Processo Administrativo nº 6841/2026
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO – PRIMEIRA CONVENENTE E O CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA (UNIFATECIE) - SEGUNDA CONVENENTE, TENDO POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DO APRENDIZADO DE ESTUDANTES. VIGÊNCIA DE 28/04/2026 A 27/04/2031.

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no Processo Administrativo nº 00220

ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO N° 007/2026 CELEBRADO AOS 09/02/2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE – E A SRA. TATIANE REGINA DE OLIVEIRA LOPES, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA EXERCÍCIO DO EMPREGO DE PEB I CONTRATADO.

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no Processo Administrativo nº 00220

ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO N° 006/2026 CELEBRADO AOS 09/02/2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE – E A SRA. VITORIA FORMIGARI, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA EXERCÍCIO DO EMPREGO DE PEB I CONTRATADO.

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no Processo Administrativo nº 00220

ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO N° 009/2026 CELEBRADO AOS 12/05/2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE – E A SRA. ELAINE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA EXERCÍCIO DO EMPREGO DE PEB I CONTRATADO.

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no Processo Administrativo nº 00220

ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO N° 010/2026 CELEBRADO AOS 12/05/2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE – E A SRA. GLETHEN DE CASSIA SILVA NUNES, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA EXERCÍCIO DO EMPREGO DE PEB I CONTRATADO.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 00349/2026 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 030/2026 – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de escovas de dentes para atender a demanda da assistência odontológica da rede básica de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **COMUNICADO:** Senhores licitantes, considerando a análise e manifestação técnica providenciada pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde, Dr. Tobias Barticciotto Gerbi, Coordenador Odocnotlógico, que aprovou as amostras – exigência do item 6.9 do instrumento convocatório – apresentados pela empresa **Medfio Indústria e Comércio de Artigos Odontológicos LTDA**, ora classificada em primeiro lugar no certame em todos os itens em licitação, informo a sessão pública será retomada no dia **14 de maio de 2026, às 14h30**, para demais declará-la habilitada no certame e demais providências.

Publique-se.

Amparo, 12 de maio de 2026.

Julio César

Pregoeiro

.....

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 776/2026

CONCEDE A MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO PROFESSOR BEBETO AMPARO EM FAVOR DAS SENHORITAS MARIA CLARA SCALARI E CLARA ZANON.

Autoria: Vereador Rafael Marques Mendes

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 11 de maio de 2026, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Desportivo Professor Bebeto Amparo em favor das Senhoritas Maria Clara Scalari e Clara Zanon.

Art. 2º A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 12 de maio de 2026.

FERNANDO GARCIA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Amparo

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 12 de maio de 2026.

Erica Cristiane Alexandre

Coordenadora de Assuntos Legislativos

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA PÚBLICA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS

CONTRATO Nº 102/2026

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 4003/2026.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 719/2026, CELEBRADO AOS 08/05/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA, CONTRATADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS PARA DESCARTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DE VOLUMOSOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CONTRATADA: CISBRA - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas

CNPJ: 14.009.006/0001-34

VIGÊNCIA: 08/05/2026 a 07/05/2027.

VALOR: R$ 550.593,86

Amparo, 12 de maio de 2026.

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 - SMDSDHC

CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INDICADAS PARA CELEBRAR PARCERIAS VOLUNTÁRIAS EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS FEDERAIS DO EXERCÍCIO DE 2026

O Município de Amparo por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania (SMDSDHC), com fundamento na Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais/2009, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023, Lei nº 4.476/2024 (Política Municipal da Criança e do Adolescente), Decreto nº 11.948 de 12 março de 2024, Resolução nº 04, de 05 de março de 2026 do Conselho Municipal de Assitência Social e nas demais normativas pertinentes à Política Nacional de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, vem por meio deste **CONVOCAR** as referidas Organizações da Sociedade Civil descritas abaixo para celebração de parcerias voluntárias através de Termo de Fomento, na forma de execução de serviços, programas e projetos.

1 - RELAÇÃO DAS OSCS BENEFICIÁRIAS:

Item	Entidades	Emenda	Parlamentar	Custeio
1	Associação Franciscana de Assistência Social Sagrado Coração de Maria - AFASCOM	202628020006	Jonas Donizette	R$ 100.000,00
2	Associação Cristã Socioassistencial Esportiva Bembolado	202628020006	Jonas Donizette	R$ 100.000,00
3	Associação das Damas de Caridade	202615270003	Carlos Sampaio	R$ 100.000,00
4	Creche São Cristóvão	202628020006	Jonas Donizette	R$ 100.000,00

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

5	Creche São Cristóvão	202615270003	Carlos Sampaio	R$ 100.000,00
6	Educandário N. Sra do Amparo	202628020006	Jonas Donizette	R$ 100.000,00
	Lar dos Velhos de Amparo	202628020006	Jonas Donizette	R$ 100.000,00
7	Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão - MARP	202615270003	Carlos Sampaio	R$ 100.000,00
Total Geral				**R$ 800.000,00**

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Objeto	Dotação Orçamentária	Valor Total - R$
Serviços de Proteção Social Básica	02.07.02.08.244.0701.4102	R$ 600.000,00
Serviços de Proteção Social Especial	02.07.02.08.244.0703.4044	R$ 200.000,00
de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional		

3 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os planos de trabalho, planilha financeira e demais documentos necessários tendo sido constituída na forma de PORTARIA/GAB Nº 026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

3.2 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

3.1 - Da fase de Análise

A fase de análise observará as seguintes etapas estimativas:

Ordem	Etapa	Prazo
1	Publicação da Convocação	12/05/26
2	Envio da documentação pelas OSCs	13/05 a 18/05/26
3	Etapa da Avaliação pela Comissão de Seleção	19/05 a 22/05/26
4	Período de adequações das propostas apresentadas	25/05 a 26/05/26
5	Publicação do Resultado Final	27/05/26
6	Parecer Jurídico.	28/05 a 29/05/26
7	Assinatura do Termo de Fomento e previsão de início da Parceria.	01/06/2026

3.2 Envio das propostas pelas OSCs

3.2.1. As OSCs deverão enviar os seguintes documentos:

- Ofício direcionado à Secretária da Pasta contendo no corpo as seguintes informações: nome da OSC; descrição breve do serviço tipificado, informar o interesse na celebração de parcerias voluntárias - **Termo de Fomento**, nome do presidente e do técnico responsável pelo serviço, programa ou projeto. Os documentos anexos deverão ser:
- Plano de trabalho;
- Planilha financeira,
- Cópia atual do comprovante de registro de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.
- Certidões negativas de débitos: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União RBF, Débitos Trabalhistas –

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CNDT (www.tst.jus.br/certidao); e Tributária Municipal.

3.2.2. Deverão ser enviados no email: comselecao@amparo.sp.gov.br até 18/05/2026.

3.2.3 As OSCs deverão cadastrar as propostas aprovadas pela Comissão de Seleção, na plataforma eletrônica do SICONVINHO pelo sitio http://lei13019.com.br/sp/amparo até o dia **05/06/2026**.

4 - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1 Órgão colegiado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante **Termo de Fomento**;

4.2 Constituído por um ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pela PORTARIA/GAB Nº 026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, fica responsável pelo monitoramento e fiscalização das parcerias celebradas por este Edital de Convocação.

5 - PARECER JURÍDICO E ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e planilha financeira, a emissão do parecer jurídico pelo órgão público municipal, as designações da Comissão de Seleção.
5.2. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
5.2.3 Nesta etapa, o representante da OSC deverá apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária exclusiva em banco oficial e enviar os dados para o email: comselecao@amparo.sp.gov.br.
5.2.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

6 - PREVISÃO DO INÍCIO DA PARCERIA

6.1. A vigência prevista da parceria dar-se-á, na data de sua assinatura 01/06/2026 e termo final o dia 31/12/2026.

6.2. Os pagamentos devem ser efetuados mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas **previstas e aprovadas** no plano de trabalho e planilha financeira

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

(art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) pela Comissão de Seleção;
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, podendo compreender também as despesas com os serviços de captação de recursos para financiamento de projetos, conforme normativas vigentes. Ademais poderá ser realizado o pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias proporcionais e demais encargos sociais e trabalhistas:

I) Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria.

II) Sejam **compatíveis com o valor de mercado** e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual.

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, água, energia, Assessoria Jurídica, Escritório de Contabilidade dentre outros).

6.4. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.A OSC é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

7.2. Cada profissional declarado, vinculado ou a vincular ao objeto, considerado como requisito deverá permanecer em atividade na parceria, sob pena de nulidade e revisão do requisito, exceto se substituído por outro profissional de formação equivalente. Cabe a Organização da Sociedade Civil apresentar e manter a equipe técnica mínima durante a execução do serviço.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Amparo, 12 de maio de 2026.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

Elson Batista da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Cidadania

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ANEXO 1

PLANILHA FINANCEIRA

Plano Anual de Aplicação de Recursos Financeiros

Plano de Aplicação Anual de Recursos Financeiros (RH- Encargos/ Custeio)				**Exercício 2026**
Especificação	**Quantidade**	**Horas**	**Custo Mensal - RH (R$)**	**Custo Anual - RH (R$)**
Assistente Social (Salário,Vale transporte, etc.)				
Psicólogo				
Educador				
Coordenador				
F.G.T.S.				
I.N.S.S.				
PCMSO				
PPRA				
Férias				
13º Salário				
Subtotal RH				

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

- Descrever para todos os profissionais solicitados os itens que compõem sua remuneração, discriminados em holerite (Exemplo: Especificação Assistente Social)

Custos de Custeio	**Custeio Mensal (R$)**	**Total Anual (R$)**
Material Pedagógico		
Gêneros Alimentícios		
Material Limpeza		
Material de Higiene		
Material de Consumo		
Manutenção de Serviços		
Subtotal Custos		
Total Geral		

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ANEXO 02

MINUTA DE INSTRUMENTO Nº. 0000/202x.
Autorizado no Processo Administrativo nº. 00xx/202x.

TERMO DE FOMENTO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE AMPARO E A OSC xxxxx PARA A EXECUÇÃO DO XXXXXXXXXXX CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx e C.P.F nº xxxxxx, no uso de suas atribuições e de outro lado, a OSC xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na Rua xxxxxx nº xxxx, bairro xxxx, Amparo/SP, neste ato representada por seu (sua) Presidente xxxxxxxx, portador (a) da carteira de Identidade nº xxxxxxx SSP-SP e CPF/M.F n. xxxxxx na forma de seu Estatuto, devidamente registrados celebram o presente **Termo de Fomento**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - O presente Termo de Fomento, instrumento criado pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Federal de nº. 11.948/2024, que tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecidas entre os partícipes, voltados a execução **do xxxxxxxxxxxxx CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxx**, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - Compete ao Município de Amparo:

a) Repassar à OSC os recursos alocados em parcela única, de acordo com a cláusula sexta deste Termo de Fomento;
b) Solicitar a devolução do recurso quando: I - houver evidências de irregularidade na sua aplicação. II constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
c) Por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

II - Compete a Organização da Sociedade Civil:

a) Executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho em conformidade com a legislação pertinente;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

b) Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a parceria, bem como ao local de execução do presente objeto ;
c) Adequar quaisquer apontamentos realizados no processo pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo a ser estipulado pelo Município de Amparo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente **Termo de Fomento,** terá como início a data de sua assinatura e termo final o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - A OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos previstos neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A OSC poderá, com os recursos deste **Termo de Fomento**, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A OSC responsabilizar- se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente **Termo de Fomento**, devendo os respectivos comprovantes constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades, relativo a cada **Termo de Fomento**.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pelo Município de Amparo a OSC em razão do presente **Termo de Fomento** é de R$ xx (xx reais), que será feito em parcela única no importe de R$ xx (xx mil reais) cada, sendo que a parcela será depositada no dia XX/XX/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável para os repasses financeiros do crédito descrito no "*caput*" desta cláusula, sem prejuízo da prestação de Contas, junto ao Município, apresentar trimestralmente o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas para especificação da natureza dos gastos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 00/00/2000.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dirigentes da OSC, não serão remunerados por sua participação no **Termo de Fomento**.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente **Termo de Fomento** serão originários da seguinte dotação orçamentária:

Objeto	Dotação Orçamentária	Valor Total - R$
Serviços de Proteção Social Básica	02.07.02.08.244.0701.4102	R$ 600.000,00
Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional	02.07.02.08.244.0703.4044	R$ 200.000,00

CLÁUSULA OITAVA - Da Execução - Este **Termo de Fomento** será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste **Termo de Fomento**, prestar contas impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar nos documentos originais das despesas, o número do **Termo de Fomento,** data Pagamento e o nome do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão - Este **Termo de Fomento** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste **Termo de Fomento**, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste **Termo de Fomento**, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente **Termo de Fomento** em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, XX, de junho de 2026.

XXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXX
Presidente da O.S.C

Testemunhas:

_____ _____

1- **2-**

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ANEXO 3

ANEXO RP 09 - REPASSES A OSC - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM):

Referência: Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais/2009, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto nº 11.948 de 12 de Março de 2024, Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023, Lei nº 4.434 de 15 de agosto de 2024, Lei nº 4.476/2024 (Política Municipal da Criança e do Adolescente).

OBJETO:_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço: residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ANEXO 4

QUADRO DE PROFISSIONAIS DA OSC VINCULADAS AO SERVIÇO, PROGRAMA E/OU PROJETO

Item	Função (Cargo)	Escolaridade	Vínculo	Carga Horária	Salário (R$)
1					
2					
3					
4					
5					

Função: Informar quais funções/cargos dos profissionais da OSC

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1. Não alfabetizado 2. Ensino Fundamental Incompleto 3. Ensino Fundamental Completo 4. Ensino Médio Completo 5. Ensino Médio Incompleto 6. Ensino Superior Completo 7. Ensino Superior - Cursando 8. Especialização 9. Mestrado 10. Doutorado	1. CLT 2. RPA/ MEI 3. Voluntário